



ISSN: 2230-9926

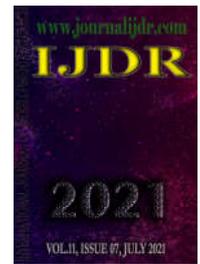
Available online at <http://www.journalijdr.com>

IJDR

International Journal of Development Research

Vol. 11, Issue, 07, pp. 49033-49039, July, 2021

<https://doi.org/10.37118/ijdr.22449.07.2021>



REVIEW ARTICLE

OPEN ACCESS

REFLEXÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTOJUVENIL NO PERÍODO CARNAVALESCO

Vanessa da Silva Nogueira*¹, Maria de Jesus Martins de Andrade Cunha², Pedro Wilson Ramos da Conceição³, Ana Patrícia Rodrigues Lopes Ferreira⁴, Fernanda Auricele Machado Franco Bezerra⁴, Elyda Cristina de Souza Nunes⁵, Danilo Barbosa Neves⁶, Emília Saraiva Nery⁷, Maria Tiara Sousa da Costa⁸, Luciano Ribamar da Silva⁸, Juliana Lima de Carvalho⁹, Suany Clise Cutrim Froz¹⁰ and Antônia Maria da Conceição Gualberto Fernandes¹¹

¹Acadêmica de Serviço Social pelo Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão/UniFacema. Caxias, Maranhão, Brasil; ²Bacharel em Serviço Social pela UNIDERP-ANHANGUERA. Mestra em Sociologia pela Universidade Federal do Maranhão – UFPI. Docente do Centro Universitário de Ciências e Tecnologias do Maranhão - UniFacema. Caxias, Maranhão, Brasil; ³Doutorando em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais- PUC Minas. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí. Docente do Centro universitário Uninassau/Redenção e do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão-UniFacema. Teresina, Piauí, Brasil; ⁴Assistente social pelo Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão/UniFacema. Caxias, Maranhão, Brasil; ⁵Assistente social, Especialista em Gestão Social; Políticas Públicas e Contextos Educativos. Caxias, Maranhão, Brasil; ⁶Bacharel em direito – UESPI, Mestrando em antropologia – UFPI. Caxias, Maranhão, Brasil; ⁷Doutora em História Social pela Universidade Federal de Uberlândia-UFU. Docente do Centro Universitário de Ciências e Tecnologias do Maranhão - UniFacema. Caxias, Maranhão, Brasil; ⁸Psicólogo(a) pela Faculdade Mauricio de Nassau/Redenção. Teresina, Piauí, Brasil; ⁹Assistente Social, Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí -UFPI. Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS. Monsenhor Gil, Piauí, Brasil; ¹⁰Especialista em Docência do Ensino Superior e em Políticas Públicas em Gênero e Raça. Assistente Social da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social de São Luís (SEMCAS). São Luís, Maranhão, Brasil; ¹¹Psicóloga do Centro de Referência e Atendimento a Mulher Vítima de Violência- CRAM. Caxias, Maranhão, Brasil

ARTICLE INFO

Article History:

Received 17th April, 2021
Received in revised form
06th May, 2021
Accepted 24th June, 2021
Published online 30th July, 2021

Key Words:

Assistente social. Exploração de crianças e adolescentes. Carnaval. Políticas públicas.

*Corresponding author:

Vanessa da Silva Nogueira

ABSTRACT

Introdução: O presente artigo traz como tema: Exploração Sexual infanto-juvenil, tendo como delimitação a exploração ocorrida no período do carnaval. Dessa forma destaca-se os seguintes: **objetivo geral:** analisar a contribuição do assistente social no enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil no período do carnaval, logo evidencia-se como **Objetivos específicos:** identificar os motivos que levam a criança e ao adolescente a serem alvos desse tipo de violação de direitos; debater sobre os tipos de projetos e ações orquestrados para o enfrentamento dessa problemática; e conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente. A **Metodologia** utilizada para este estudo foi a seguinte: pesquisa biográfica, e qualitativa sobre o tema exposto, através de artigos, revistas, e sites, além de fontes da Organização Mundial de Saúde (OMS), e conceitos e leis baseados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Constituição Federal. Código Penal. Silva (2014) Maressa (2014), entre outros. Como **resultado** constata-se que as ações para o enfrentamento dessa violação de direitos, embora tenham sua importância, não tem sido suficiente para diminuir os casos de exploração sexual da criança e do adolescente. **Conclusão:** se faz necessário a elaboração e implementação de políticas públicas e ações, além de medidas socioeducativas, não só de enfrentamento, mas também de prevenção que visa proteger e resguardar esse segmento social vulnerável. Portanto, acredita-se que o trabalho do Assistente Social é de suma tanto na prevenção da Exploração Sexual, através de trabalhos socioeducativo, como no enfrentamento dela.

Copyright © 2021, Vanessa da Silva Nogueira et al. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citation: Vanessa da Silva Nogueira et al., 2021. "Reflexões sobre a exploração sexual infantojuvenil no período carnavalesco", *International Journal of Development Research*, 11, (07), 49033-49039.

INTRODUCTION

Quando se fala em carnaval a maioria das pessoas tem a precisa lembrança de um período festivo onde a cultura do país é festejada por crianças, adolescentes, jovens e idosos. Pessoas de todas as idades que a seu modo festejam esse momento, seja em família, com amigos, conhecidos, e colegas de trabalho, em festas, bailes de máscaras, desfiles a fantasias populares, escolas de samba, trio elétrico, e até mesmo na rua. Vale destacar que o carnaval é considerado a maior festa popular do Brasil, e faz parte da identidade cultural dele, é também o momento do ano que o país recebe mais turistas, vindo de toda parte do mundo e é exatamente neste contexto que nossas crianças e adolescentes se encontram. Por trás de toda essa fachada de festas, bebedeira, existe todo um contexto preocupante, onde inclui-se a: exploração sexual da criança e do adolescente. Refletir sobre a situação de crianças e adolescentes e suas vulnerabilidades se faz necessário, pois é notório que a sociedade brasileira tem grande dificuldade no que se refere a garantia de direitos do segmento infanto-juvenil. Segundo Fonseca, em seu artigo: As vulnerabilidades na infância e adolescência, e as políticas públicas brasileiras de intervenção. "No Brasil as principais vulnerabilidades sociais que acometem as crianças e os adolescentes são trabalho infantil, e a exploração sexual" e ainda cita que a situação é ainda mais extrema para crianças que vivem na rua já que elas estão ainda mais sujeitas a incontáveis riscos, como o abuso de substâncias ilícitas, exploração sexual por sobrevivência, e a falta de suprimento das necessidades básicas acaba por deixá-las ainda mais vulneráveis.

É de suma importância frisar que a exploração sexual não ocorre só quando o ato em si acontece, ela também se faz presente em situações de atividade erótica com proximidade física do abusador e a vítima. A exploração sexual é o termo usado para empregar práticas sexuais pela qual o indivíduo obtém lucro. Pode ser classificado como um tipo de escravidão moderna, onde crianças e adolescentes têm seus corpos usados por terceiros, uma prática que tem crescido de forma absurda disfarçada e mascarada pela cultura do ambiente, não sendo mais que uma caracterização perversa da violação dos direitos humanos. A exploração sexual da criança e do adolescente é a violação mais comum no período carnavalesco no país, seguido pelo trabalho infantil, e o uso de álcool e drogas. Em momentos como esse, esta classe torna-se ainda mais vulnerável a esse tipo de infortúnio, e falta de ações, e políticas públicas que venham atender essa demanda emergente, com objetivos específicos de proteger acaba por agravar e contribuir para o crescimento desse problema. Dá-se aí a importância do assistente social na efetivação e garantia dos direitos dessas crianças e adolescentes, trabalho esses frequentemente desenvolvidos no CREAS, além de conscientizar e alertar a sociedade sobre a extrema relevância desse problema e a importância de se ficar atento e efetuar a denúncia. Desta forma a pesquisa ora desenvolvida tenta responder a seguinte pergunta: Qual a atuação do Assistente Social quando se identifica casos de exploração sexual infantojuvenil no período carnavalesco? Desta forma o objetivo geral é analisar acerca da contribuição do trabalho do assistente social em casos de exploração infanto-juvenil no período do carnaval. E como objetivo específico, identificar motivos que levam a criança e o adolescente a serem alvos dessa violação, debater sobre os tipos de projetos e ações para o enfrentamento dessa problemática, e conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente. A escolha desse tema se deu devido a sua relevância social, visto que os impactos sociais negativos dessa violação são extremamente violentos, deixando marcas físicas e psicológicas na classe infantojuvenil.

A dinâmica da exploração sexual infantojuvenil no período carnavalesco: É muito importante destacar as raízes desta problemática que está presente no contexto brasileiro desde seus primórdios. Cabe a princípio conceituar que, segundo o Governo Federal, a exploração sexual infantojuvenil é o ato praticado pela pessoa que usa uma criança ou um adolescente para satisfazer seu desejo sexual, ou seja, é qualquer jogo ou relação sexual, ou mesmo ação de natureza erótica, destinada a buscar o prazer sexual com uma criança ou adolescente.

Por conseguinte, a prática da exploração sexual é considerada um tipo de abuso, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) (World Health Organization - WHO, 1999.)

[...] todo envolvimento de uma criança em uma atividade sexual na qual não compreende completamente, já que não está preparada em termos de seu desenvolvimento. Não entendendo a situação, a criança, por conseguinte, torna-se incapaz de informar seu sentimento. [...] Pode incluir também práticas com caráter de exploração, como uso de crianças em prostituição, o uso de crianças em atividades e materiais pornográficos, assim como quaisquer outras práticas sexuais ilegais. (WHO, 1999, p. 6)

A definição fornecida pela WHO é perfeitamente cabível já que em um contexto de exploração, encontra-se o abuso, onde a criança é subjugada e por vezes não compreende a violência que está sofrendo e que ela é um crime de modo que ela tende a perdurar por longos anos. Toda prática de exploração ou comercialização de atividades eróticas e práticas sexuais relacionadas a crianças e adolescentes é considerada um abuso e crime, com punição cabível por lei.

Conforme Ferreira e Maressa (2014):

[...] A violência sexual, é pautada numa cultura de dominação e de discriminação social, econômica, de gênero e de raça, em decorrência de perspectivas autoritárias e repressoras de uma sociedade baseada no patriarcado. A criança e o adolescente sempre sofreram com diversos tipos de violências tendo como justificativas práticas de disciplinas que incluíam castigos que afetavam a estrutura física e emocional delas. Tudo isso era colocado como uma forma de impor autoridade e receber obediência por parte das crianças e adolescentes. (FERREIRA E MARESSA, 2014, p.4)

A importância de se frisar sobre isso é evidente, afinal vivemos em uma sociedade que é constantemente marcada por inúmeras desigualdades que atingem com mais violência a classe mais frágil, e conseqüentemente as crianças e adolescentes que pertencem a ela. Dessa forma essas crianças para sobreviver são obrigadas, ou necessitam se prestar a trabalhos humilhantes, degradantes, e que ferem de forma horrenda seus corpos, o que é realmente abominável, ninguém deveria ter que passar por atos tão hediondos para sobreviver, muito menos crianças e adolescentes que deveriam ser resguardados de todo e qualquer tipo de violência. Portanto é muito importante salientar sobre o fato de que está problemática ocorre principalmente como resultado da pobreza extrema, violência doméstica, expressões da Questão Social que estão intimamente ligadas aos casos de exploração, onde a criança e o adolescente já vítimas de uma violência, e sem apoio se ver obrigado a fugir, e sem terem um meio para se protegerem acabam por ficarem expostos a exploração sexual. Diante disso é possível se chegar à conclusão de que a exploração sexual que atingi tanto crianças como adolescentes em situação de risco tem todo um contexto histórico, onde as vítimas são tratadas como um objeto, uma mercadoria que não são detentores de nenhum direito. Uma escravidão moderna que tem sua origem em um contexto cultural de um país completamente permeada por desigualdades sem fim.

Histórico Sobre a Festa Carnavalesca: É interessante fazer um breve histórico sobre a festa da loucura, intitulada pelo professor Fabio Henrique Monteiro Silva, ele construiu uma coerente análise acerca da história do carnaval carioca, suas raízes e transformações ao longo dos anos.

[...] "E lá vamos nós, pegando carona na festa profana". Esse foi o enredo da Escola de Samba União da Ilha do Governador para o Carnaval de 1989, composto por Brito, Bujão e Franco, que souberam como ninguém estabelecer um entendimento acerca do tríduo momesco, atravessado pela alegria, pela pilhéria, bebedeira, volúpia e outras denominações que são utilizadas para

tentar conceituar a maior festa popular do nosso país. (SILVA, 2014, p. 22).

E lá vamos nós, pegando carona na festa profana. Conceito interessante esse do governador, que intitulou uma festa cultural do país, e mundialmente conhecida, marcada por bebidas, assédios, violências e violações. Segundo alguns antropólogos, esse momento, é uma forma de se expressar através da arte, ou seja, a festa carnavalesca em suas gêneses está estritamente ligada com História e Memória, onde os povos têm sua chance de contar ao mundo sua história, e não a esquecer.

[...] A memória é uma arma eficaz na luta contra a imposição do imediatismo, contra o vazio temporal imposto pelo apagamento do vivido, é a forma coerente de manter vivas as lembranças, acendendo as luzes do passado. As lembranças devem ser evocação de vida, ou mesmo convocação da vida, pois o ato de contar é experimentar lembranças e celebrações, até mesmo na dor aquilo que foi lembrado. (SILVA, 2014, p. 24).

Desta forma, o passado é relembrado através desta festividade, à medida que se constrói momentos para lembrarmos futuramente. De modo que o carnaval é comemorado de diversas formas, e em inúmeros lugares, tais como, ruas, passarelas e avenidas. Uma festa datada pela Igreja católica através do Papa Urbano II em 1091, onde os foliões encontram alegrias, brincadeiras, trabalho infantil, uso ilícito de substâncias químicas, e exploração sexual, mas para a maioria das pessoas o que importa é a festa, pois é o momento em que se esquecem dos seus problemas e dificuldades por alguns dias sem pensar no dia de amanhã, mesmo que de forma momentânea e passageira.

Calleia (2010) concorda com Silva (2014) em sua obra: Folias de carnaval e lucros do capital, quando conceitua que:

[...] “O carnaval parecia ter uma blindagem própria, e mesmo sob os olhares controladores do Estado e da Igreja Católica e da sua oficialização, com o intuito de controlar a festa, continuava a se caracterizar como uma grande desordem conhecida como a época da loucura onde se reinava a folia, “uma representação do mundo de cabeça para baixo” (CALLEIA, 2010, p.14).

Porém com o passar dos tempos, o carnaval foi se tornando um entusiasmo esbafofido, excesso de comidas, de bebidas e sexo. O que se deve esperar de uma forma violenta e agressiva de festividade dentro de um país imerso em desigualdades históricas, tal questionamento não é visto com frequência dentro da sociedade, ousar dizer que raramente veremos pessoas olhando esse lado da questão, afinal, como já foi dito, o carnaval é um momento em que a maioria deseja esquecer-se dos seus problemas e não pensar em outros mesmo que esteja bem ali ao seu lado, e de fato é onde a exploração sexual infantojuvenil está. Para ter uma visão mais ampla da problemática é muito importante ressaltar que a exploração sexual não está inserida apenas no contexto carnavalesco, muito pelo contrário, ela está presente dentro de toda a sociedade brasileira, muitas vezes mascaradas pela cultura do país, como se é visto em programas de televisão, filmes, peças, onde o corpo da criança e do adolescente são erotizados, e usados para entreter adultos da forma mais perversa que existe, sendo por vezes introduzido de forma tão sutil que acaba por passar despercebido a maioria das pessoas que consideram normal esse tipo de entretenimento. Recentemente foi lançado na provedora global de filme e series Netflix, um filme que tem gerado grandes polêmicas já que ele explora de forma bem explícita a erotização de crianças e adolescentes, o filme *Cutie*, é muito pior do que se pode imaginar, um filme feito por crianças agindo como adultos, tendo contato com pornografia, onde crianças discutem atos sexuais, entre muitas outras coisas. O fato de mais da metade do elenco serem crianças e adolescentes e o filme ser classificado para adultos é no mínimo suspeito. A exploração sexual também está incorporada em nosso meio de forma menos sutil. Onde, o explorador pode ser alguém próximo da vítima, ou não ter nenhum vínculo com a criança

ou o adolescente, mas o mesmo dispõe dos lucros gerados pelos (Serviços).

Existe ainda uma forma mais informal onde a vítima é explorada por cafetões, ou abusadores que visam ganhos eventuais. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), a cada hora 228 crianças são exploradas sexualmente em países da América Latina e do Caribe. O Brasil está no topo dessa lista. Apenas em 2016, o Disque Denúncia Nacional (Disque 100), recebeu 77.290 relatos de violação dos direitos das crianças e adolescentes. São 211 casos por dia. É sabido que durante o período carnavalesco o país recebe vários turistas de todo o mundo, esse sem dúvida é um dos motivos pelo qual o índice de exploração da criança e do adolescente se eleva de forma absurda, já que os mesmos se encontram desprotegidos, e embora existam ações e campanhas que tem o objetivo de combater essa prática infelizmente as mesmas ainda tem deixado a desejar. A exploração sexual é mais comum contra crianças e adolescentes em períodos de grande movimentação turística no país. Dentro da festa carnavalesca a todo esse contexto violento onde se encontram crianças e adolescentes que são detentoras de direitos que estão sendo violados da forma mais arbitrária. O que se tem feito para protegê-los? Essa é a grande questão que tem permeado a sociedade e evidentemente precisa de nossa atenção, e o olhar diferenciado de profissionais que trabalham nesse meio.

Proteção e garantia de direitos a luz do eca: O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) tem ao longo dos anos contribuído de forma significativa para sociedade e todos que fazem parte da mesma. Tendo grande colaboração da ONU desde que foi instituído em meados dos anos 90, tornou-se um marco legal. O Estatuto da criança e do adolescente foi sancionado em 13 de junho dos anos 90, se tornando então o principal instrumento normativo do Brasil sobre os direitos da criança e do adolescente, é o maior símbolo dessa nova forma de se tratar a criança e adolescente, trazendo ainda à proteção integral, desta forma a criança e o adolescente passam a serem detentores de direitos. Ao longo dos anos algumas atualizações foram feitas, para que assim o Estatuto se adeque a realidade enfrentada no momento, entre esses aprimoramentos destaco a lei da primeira infância (Lei n 13.257, 8 de março de 2016) onde afirma que é dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas, e serviços para a primeira infância que atendam as especificidades dessa faixa etária visando a garantir seu desenvolvimento integral. (BRASIL,2016)

Um dos princípios desses direitos é que toda criança deve ter desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social adequados. Como descreve o Art. 3º do ECA:

[...] A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL,1990)

É no mínimo esperado que dentro da sociedade toda e qualquer criança ou adolescente se desenvolva adequadamente, crescendo em sabedoria, e estatura, tudo que venha contribuir para seu crescimento saudável em aspectos físicos e mentais. Com o artigo 130, o ECA protege crianças e adolescentes de abusos sexuais dentro de suas casas afastando deles o seu agressor, de modo que a criança e o adolescente gozarão de plena segurança em seu ambiente familiar, no qual estão acostumados a viver. Anteriormente o abuso sexual não era citado no Código de Menores, ele fazia menção apenas a maus tratos, castigos imoderados ou situação que ferissem a moral. O ECA além de mencionar o abuso, ainda aponta as penalidades para o crime. Com o artigo 136, a rede de proteção à infância começa a ganhar forma, por meio do nascimento dos Conselhos Tutelares. Anteriormente a inexistência dessa rede de proteção acabava por contribuir para a não efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Dessa forma os conselhos tutelares, um órgão autônomo é encarregado pela sociedade de se fazer cumprir os direitos da criança e do adolescente instituído

por lei. Com o artigo 232, o ECA considera crianças e adolescentes como pessoas de direitos em situação peculiar de desenvolvimento, pois o antigo Código de Menores, não consideravam as crianças e adolescente como detentores de direitos e autonomia, pelo contrário, cabia aos pais à responsabilidade de se fazer cobrir alguns direitos, todos de acordos com suas vontades.

Com o artigo 241, crianças e adolescentes estão protegidos contra a venda ou exposição de conteúdo pornográfico envolvendo sua imagem. Exploração sexual também não era citada de forma clara no antigo Código de Menores, a única menção que tínhamos era: “exploração em atividade contrária aos bons costumes”, não falando de forma direta o que essa exploração contrária aos bons costumes significaria. Todo o Estatuto da Criança e do Adolescente contribui grandemente para a elaboração das políticas públicas que conhecemos hoje, todas com o objetivo de defender a criança e o adolescente de quais quer tipo de abuso, trabalho, exploração e violência, além de se fazer refletir sobre a importância dos cuidados com a primeira infância. O Estado, a Família, e a Sociedade têm falhado em cumprir seus deveres, entre eles os mesmos citados acima. A família em primeira estância tem como objetivo proteger essa criança, quando ela falha o esperado é que o Estado intervenha se fazendo cumprir o ECA, se ainda este falhar a sociedade tem se feito presente através de instituições do terceiro setor que visam a efetivação de direitos ora violados, e o que deveria ser uma parceria entre Família, Estado e Sociedade acaba por se tornar uma desavença onde os mais afetados continuam a ser as crianças e os adolescentes.

Proteção e Garantia de Direitos a luz da Legislação: O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a contribuição de diversos órgãos, entidades, programas, e serviços; dos quais destaque: Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Secretaria Municipal de Saúde, Ministério Público, Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas de Programa e Orientação aos Pais ou Responsáveis, Conselhos Setoriais, Secretaria Municipal de Educação, Polícia Civil e Militar, Política de Programa Socioeducativo, Defensoria Pública Juizado da Infância e da Juventude e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, todos com o objetivo de proteção integral à classe infanto-juvenil. A ideia é que todos estejam trabalhando e atuando entre si e fazendo articulações para se fazer cumprir os direitos da criança e do adolescente. É interessante destacar que todos os órgãos, serviços, entidades, e programas são igualmente importantes para a efetivação de direitos. A seguir iremos destacar três importantes leis: da Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código Penal de Proteção à Criança e Adolescente, e suas punições caso elas sejam descumpridas. De acordo com a Constituição Federal Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. O § 4.º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente. (BRASIL,1988).

De acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, com alterações da Lei 11.829/2008. **Art. 240 diz:**

Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem agencia, facilita, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no caput deste artigo, ou ainda quem com esses contracena.

§ 2º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o agente comete o crime:

I – no exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la;

II – prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade; ou

III – prevalecendo-se de relações de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau, ou por adoção, de tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela, ou com seu consentimento. (BRASIL, 2008, [s.p.])

De acordo com o Código Penal Abuso, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes são enquadrados penalmente como corrupção de menores (art. 218) e atentado violento ao pudor (art.214), caracterizado por violência física ou grave ameaça. O abuso sexual de meninas e meninos e de adolescentes inclui a corrupção de menores, o atentado violento ao pudor e o estupro (art. 213). Com a Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, o estupro e o atentado violento ao pudor passaram a ser considerados crimes hediondos e tiveram as penas aumentadas. Os autores de crimes hediondos não têm direito a fiança, indulto ou diminuição de pena por bom comportamento. Os crimes são classificados como hediondos sempre que se revestem de excepcional gravidade, evidenciam insensibilidade ao sofrimento físico ou moral da vítima ou a condições especiais delas (crianças, deficientes físicos, idosos).

4 a Importância do Trabalho do Assistente Social no enfrentamento da Exploração Infato-Juvenil: De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Brasileiro (MDS), a Assistência Social é uma política pública não contributiva, é dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. A transparência e a universalização dos acessos aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, promovidas por esse modelo de gestão descentralizada e participativa, vem consolidar, definitivamente, a responsabilidade do Estado brasileiro no enfrentamento da pobreza e da desigualdade, com a participação complementar da sociedade civil organizada, através de movimentos sociais e entidades de assistência social.

Segundo o Conselho Federal De Serviço Social (CFESS):

[...] este/a profissional (Assistente Social) pode atuar em diversos espaços, nos processos de elaboração, formulação, execução e avaliação de políticas sociais, principalmente em órgãos públicos federais, estaduais e municipais. Presta orientação a indivíduos, grupos e famílias e realiza estudos sociais com vistas ao acesso a bens e serviços públicos. Planeja, organiza e administra benefícios sociais, assessora órgãos, empresas e movimentos sociais. Analisam, elaboram, coordenam e executam planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, como a saúde, a educação, a previdência social, a habitação, a assistência social e a cultura. Analisam as condições de vida da população e orientam as pessoas ou grupos sobre como ter informações, acessar direitos e serviços para atender às suas necessidades sociais. (Conselho Federal De Serviço Social,2016, [s.p.])

Desta forma podemos chegar à conclusão que o Serviço Social atua diretamente nas Expressões da Questão Social que se manifestam de inúmeras formas, entre elas: Trabalho infantil, Abuso Sexual, e Exploração Sexual Infantojuvenil, tal profissional irar trabalhar através de políticas públicas orquestradas para o enfrentamento das problemáticas citadas acima. Garantido desta forma a defesa intransigente desses direitos que são constantemente violados.

Segundo Tonon e Aglio (2009):

[...] No enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, são colocados grandes desafios aos assistentes sociais principalmente no que diz respeito à consolidação do ECA, pois ainda hoje existe com certa força a inversão de valores, que permite a visão destes como seres inferiores e passíveis de qualquer forma de violência. O novo olhar que o ECA proporciona acerca da criança e do adolescente, exige que aconteça um trabalho socioeducativo toda a sociedade de modo

que entendam essas crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. (AGLIO E TONON, 2009, p. 10)

Neste sentido o Assistente Social tem um olhar diferenciado, e dentro desse contexto busca intervir não só na consolidação, mais também na efetivação de direitos destas crianças e adolescentes que muitas vezes são vistos dentro da sociedade como pessoas facilmente manipuláveis. Diante disto os autores ainda salientam sobre a necessidade de se trabalhar mais a fundo o problema, ou seja em seu seio familiar, como já foi citado outrora, quando a família falha na proteção desta classe, a criança e o adolescente se tornam mais vulneráveis a exploração, dá-se aí a importância do Assistente Social está trabalhando dentro destas famílias que estão em situação de riscos, porém ainda não tiveram seus vínculos rompidos, trabalhos esses que são frequentemente efetivados através do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) por meio de reuniões, palestras e ações.

CRAS (Centro de Referência de Assistência Social): O CRAS é a porta de entrada da Política de Assistência Social, tem como objetivo fazer o acompanhamento das famílias, a territorialização das ações, além de ofertar serviços de Proteção Social Básica, tendo como prioridade as famílias que são beneficiadas pela transferência de renda. O Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF) também é ofertado pelo CRAS, o que torna inegável a contribuição significativa de desse Centro de Referência dentro das comunidades.

[...] O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias a rede de proteção social de assistência social (MDS, 2009 p.11).

Portanto essa unidade vai trabalhar na prevenção das violações de direitos, riscos sociais, através do fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, com ações com o caráter preventivo, protetivo e proativo. A equipe de referência do CRAS deve ser composta por profissionais no qual destaque o Assistente social, que vai trabalhar diretamente com o assistido, a família e comunidade, atuando na efetivação de direitos através das políticas públicas citadas acima. Quando um caso de exploração sexual é identificado, ou denunciado a equipe multidisciplinar do CRAS, o Assistente Social do CRAS será o profissional da área de frente que a criança e o adolescente terão contato a primeira instância, um profissional capaz e capacitado para fazer esse primeiro acolhimento e escuta especializada para logo depois está encaminhando ao Centro de Atendimento Especializado De Assistência Social - CREAS, que é a instituição competente para lidar com essa demanda que falaremos a seguir.

CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social): Segundo a lei n 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel construir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.(BRASIL, 2011) É importante ainda ressaltar sobre o CREAS e o seu trabalho voltado para atender crianças, adolescentes e outros que já tiveram seus vínculos rompidos, ou seja, a família já não é mais um suporte de proteção para os mesmos e agora o Estado é chamado para cumprir esse papel, através de políticas públicas e serviços socioassistenciais, em conjunto com conselhos tutelares e outros órgãos que contribuirão para essa proteção social. O CREAS vai trabalhar na oferta de Serviços Especializados no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Dentro do Centro de Referência Especializado são atendidos famílias ou indivíduos em situação de risco pessoal e social, pessoas que tiveram seus direitos violados, vítimas de violência física,

psicológica, violência sexual, abuso, exploração sexual, ou trabalho infantil. A equipe é composta por Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, e advogado que farão um trabalho voltado para atender essas demandas. (MDS, 2011). Dentro dessa unidade nós vamos ter a Proteção Social Especial Média Complexidade que atenderá diretamente indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda assim contam com o apoio da família ou seja, o vínculo familiar não foi rompido. Já a Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivo atender indivíduos que precisam de serviços que se direcionem ao acolhimento institucional, empenhando-se na preservação dos que estão em situação de ameaça em seu meio familiar ou comunitário.

Portanto é com propriedade que afirmamos que o Assistente Social é de suma importância para lidar com essa situação deplorável que é a exploração sexual, trabalhando no acolhimento desta criança, quando a exploração já aconteceu, o profissional da área do Serviço Social que faz parte da equipe do CREAS, irá usar do seu aporte técnico operativo, seus instrumentais que irão contribuir para ação profissional ao lado de outros profissionais, tais como o psicólogo, que também irá contribuir de forma significativa. (MDS, 2011). O assistente Social também irá atuar na prevenção do agravamento desta prática horrenda, com um trabalho feito em redes com secretarias através de campanhas de promoção ao direito da classe infanto-juvenil. Além de um trabalho educativo feito dentro da política de educação, conscientizando, e trabalhando com crianças e adolescentes, esclarecendo sobre seus direitos, e cuidados com seus corpos, explicando sobre até onde terceiros podem tocar, e com quem conversar quando alguém seja parente ou amigo da família passar dos limites, já que como já foi citado outrora a prática da exploração sexual persiste muitas vezes pôr a criança não saber que o que está acontecendo é crime. O Assistente Social sem dúvida contribui para que a justiça seja feita e para que a criança e o adolescente desfrutem a partir daí de uma vida digna, agradável e saudável em todos os aspectos.

Projetos e Ações de Proteção ao Enfrentamento da Exploração Sexual das Crianças e Adolescentes: Existem diversos projetos criados pelo Governo Federal no intuito de proteger e garantir direitos da classe infantojuvenil, o ECA é uma das medidas adotadas com esse objetivo, os conselhos tutelares também fazem parte dessa medida. A seguir iremos destacar projetos e ações que fazem alerta, e a conscientização da exploração sexual no período carnavalesco no Brasil:

a) Exploração sexual infantojuvenil, está na hora de acabar com esse carnaval;

Essa foi uma das frases de impacto do projeto lançado pelo Instituto Liberta, e criada pela Cumcumbuer Propaganda em 2019, com o intuito de alertar a população para a importância de se ficar atento para a gravidade do problema, e efetuar a denúncia quando necessário. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos também se juntou ao grupo no ano de 2019 lançando sua campanha toda voltada para a proteção da criança e do adolescente no período do carnaval. Junto ao SNDCA (Secretaria Nacional Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente) promoveram a campanha com o tema: “Respeitar. Proteger. Garantir – todos juntos pelos direitos da criança e do adolescente” A ação não tem como objetivo só a conscientização e denúncia do crime de exploração sexual, mas visa também atingir outras problemáticas como, o uso e abuso de substâncias ilícitas, além do trabalho infantil e a violência a qual meninos e meninas de rua estão sujeitos.

b) Grito de Carnaval Contra Exploração Sexual Infantojuvenil;

Outro projeto bastante importante usada para o enfrentamento desta problemática foi: Grito de Carnaval Contra Exploração Sexual Infantil. Realizada no ano de 2019 na cidade de São Paulo, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) junto a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (CMESCA) o

projeto conseguiu reunir mais de mil crianças e adolescentes. Diferente da ação citada acima, está esteve mais voltada para as crianças e adolescentes, com o objetivo de alertá-los sobre os perigos, e de não deixar o medo influenciá-los no momento de se denunciar, além de conscientizá-los sobre seus direitos a proteção, e a um desenvolvimento saudável. O projeto também contou com várias apresentações feitas pelos mesmos onde tiveram a chance de interagir, e brincar. Segue abaixo o depoimento de uma delas: *“Conversamos bastante sobre como nos proteger e não deixar que ninguém toque nosso corpo de um jeito diferente”*,

c) Combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente, e ao trabalho infantil no carnaval;

Em 2015 em Manaus aconteceu o projeto: combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente, e ao trabalho infantil no carnaval. O projeto foi coordenado pela secretaria municipal da mulher, assistência Social e cidadania. A ação também contou com o suporte da Secretaria de Assistência Social (SAS), Secretaria da Justiça (SJ), Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria de Cultura, Conselhos Tutelares, Juizado da Infância e da Juventude e a Polícia Militar (PM), a comunidade está sendo lembrada que é proibido crianças e adolescentes fazerem parte desses momentos, além da importância de se efetuar a denúncia caso presencie algum caso de trabalho infantil, exploração sexual e abuso, o intuito é preservar as crianças e adolescentes.

d) Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes não é turismo. É crime

A campanha coordenada pela empresa estadual de turismo Amazonastur foi realizada durante o desfile de escola de samba, o objetivo em se fazer a campanha durante o período carnavalesco é inibir alguns abusadores que já saem de suas casas com o propósito de explorar sexualmente crianças e adolescentes. Além de combater essa prática a campanha visa ampliar as discussões e elaboração de políticas públicas de turismo capazes de resultar no enfrentamento da exploração sexual da criança e do adolescente. Mais uma vez ressaltamos sobre a importância de se desenvolver um trabalho em rede, afinal o Assistente Social não é o único profissional que lida com a exploração sexual infanto-juvenil, quando citamos trabalho em rede estamos falando continuamente de um trabalho feito junto a secretarias que foram citados acima, dessa forma todos os profissionais que fazem parte delas estarão contribuindo para a Proteção Integral da Criança e do Adolescente.

CONCLUSÃO

Portanto, diante do que foi apresentado neste trabalho de pesquisa, é possível de compreender sobre a suma importância do papel do Assistente Social tanto na prevenção da Exploração Sexual, através de trabalhos socioeducativo, como no enfrentamento dela. Foi identificado ao longo da pesquisa que as principais violações no período carnavalesco, Trabalho Infantil, Uso de Drogas, e Exploração Sexual atingem com mais violências pessoas que estão em condições de extrema vulnerabilidade social, dessa forma as mesmas estão ainda mais expostas a esse tipo de abuso. Após a análise é possível se identificar que existe muitos projetos e ações com o objetivo de se combater a exploração, e sem dúvida elas surtem muitos efeitos positivos, mas se faz importante refletir sobre o fato que ainda estamos longe de alcançar o objetivo maior, uma vida pela e digna para a criança e o adolescente, livres de qualquer tipo de violação de direitos. Dessa forma a ação profissional do Assistente Social reforça a importância em lidar com a exploração sexual, no sentido de trabalhar na Prevenção através de ações e campanhas tanto no período carnavalesco, quanto em outros momentos do ano, não só nas ruas, mas em todos os espaços ocupados por crianças e adolescentes, além de Orquestrar Políticas Públicas que visam minimizar essa expressão da Questão Social.

Constatou-se durante a pesquisa que o surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe uma nova conquista para a classe infantojuvenil, agregando aos mesmos direitos, antes inexistentes. E que as leis do Código Penal, da Constituição Federal, e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seus órgãos, entidades, programas e serviços, além de ser uma grande conquista e agregar direitos também os resguardas de qualquer tipo de violação, exploração, abuso, ou qualquer prática que fira seus corpos, ou alma. No entanto a pesquisa aponta que existe desafios para a efetivação do trabalho do Assistente Social, desde a falta de ações socioeducativa de prevenção a exploração sexual dentro da política de Educação, como também a falta de políticas públicas diretamente ligada ao combate da exploração sexual, e que a falta dessas medidas influencia diretamente na perpetuação da prática de exploração sexual. Conclui-se que a atuação do Assistente Social é de suma importância no enfrentamento e combate da exploração sexual da criança e do adolescente. Trabalhando para desenvolver ações que visam uma vida digna de pleno desenvolvimento para crianças e adolescentes, livres de qualquer abuso, e exploração.

REFERÊNCIAS

- _____. Representação gráfica do "Sistema de Garantias. Disponível em: <<http://crianca.mppr.mp.br/pagina-235.html>> Acesso em: 01 de Junho de 2020.
- ALMADA, B. G.; PEDERSEN, R. J.; BERWIG, E. S.; SILVA, A. J.; SILVA, O. J.; FEIRREIRA, W. J. Exploração sexual de crianças e adolescentes: uma aproximação ao tema. São Borja/RS: 2014.
- ARAUJO, V. A. R. Abordagem Qualitativa Na Pesquisa Em Administração: Um Olhar Segundo a Pragmática da Linguagem. Brasília/DF: 2013.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91972/Constituicao-Federal-de-1988#art-227>> Acesso em: 01 de Junho de 2021.
- BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/busca?q=art.+213>> Acesso em: 01 de junho de 2021.
- BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Lei nº 8069, publicada em 13 de julho de 1990.
- CABRAL, G. Exploração Sexual. Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sexualidade/exploracao-sexual.htm>. Acesso em 02 de dezembro de 2020.
- CALLEIA, S. F. Folias de carnaval e lucros da capital. Rio de Janeiro, 2010.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Assistente social em um guia básico para conhecer um pouco mais sobre esta categoria. Disponível em: www.cfess.org.br. Acesso: setembro de 2020.
- FERREIRAC, S. A ; MARESSA, J.O papel da assistente social no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes: uma análise aplicada ao Mundial de Futebol em Natal/RN. Natal/RN: 2014.
- FONSECA, F. F et. al. As vulnerabilidades na infância e adolescência e as políticas públicas brasileiras de intervenção. Revista Paulista de Pediatria, v. 31, n. 2, p. 258-264, 2013.
- GOVERNO FEDERAL. Ministério lança campanha voltada à proteção de crianças e adolescentes no Carnaval. 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/fevereiro/ministerio-lanca-campanha-voltada-a-protecao-de-criancas-e-adolescentes-no-carnaval>>. Acesso em: 04 de Setembro de 2020.
- Grito de Carnaval contra a exploração sexual infantil reúne mais de mil crianças e adolescentes em SP. Criança Livre de Trabalho Infantil. São Paulo. Março. 2019. Disponível em: <<https://livredetrabalho infantil.org.br/>>. Acesso em: outubro de 2020.

- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Impacto da violência na saúde das crianças e adolescentes: prevenção de violências e promoção da cultura de paz. Brasília/DF: 2010. Disponível em: <<http://bvsmis.saude.gov.br/>> Acesso em: outubro de 2020.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. PERGUNTAS, E. Respostas: Centro De Referência Especializado De Assistência Social–CREAS. Brasília, 2011.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. TÉCNICAS orientações. Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. Brasília, 2009.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. Carnaval-Campanha combate exploração sexual de crianças no carnaval. 2017. Disponível em:<<https://crianca.mppr.mp.br/2017/02/12687,37/>> Acesso em: Dezembro de 2020.
- MOBILE NOTICIAS. Amazonastur realiza ação de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes no carnaval. 2013. Disponível em:< <http://www.amazonas.am.gov.br/mobile>> Acesso em: 11 de maio de 2021.
- MORAIS, A. N, et al. Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes: um estudo com caminhoneiros brasileiros. Psicologia: Teoria e Pesquisa, v. 23, n. 3, p. 263-271, 2007.
- NUNES, R. A prática profissional do assistente social no Enfrentamento da violência: a desafiadora (re) construção de uma particularidade. 2012.
- OLOHON, Mary Margaret. We watched Netflix's Cutiemovieso you don't have to watch it. Revista Daily Caller. Setembro. (Online), 2020.
- ONU NEWS. A cada ano, 55 milhões de crianças são vítimas de algum tipo de violência. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2020/01/1700572>>. Acesso em 12 de outubro de 2020.
- PREFEITURA DE MANAUS. Combate à exploração da criança e do adolescente no carnaval. Disponível em: <<https://www.manaus.am.gov.br/noticia/lancada-campanha-de-combate-a-exploracao-da-crianca-e-do-adolescente-no-carnaval-2019/>> Acesso em: 11 de maio de 2021.
- PROJETO, Calçada. 30 anos do ECA e a disposição em não desistir. Revista Sociedade. Julho, 2020.
- PROTEÇÃO, Infância. Saiba como o ECA mudou o cenário da infância no país. Revista CHILDHOOD. Julho, 2016.
- SILVA, M. H. F. Do carnaval carioca à invenção da carioquização do carnaval de são luís. Rio de Janeiro, 2014.
- TONON, S. A; AGLIO, J. O trabalho do assistente social no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. ETIC-ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-ISSN 21-76-8498, v. 5, n. 5, 2009.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION (Organização Mundial de Saúde) (1999). Child abuse & neglect. Disponível em http://www.who.int/violence_injury_prevention/violence/neglect/en.
